



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.295 DE 14 DE MARÇO DE 2006

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS "

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

UNIDADE	FICH A	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0205	107	3390	Material de Consumo:	8.000,00
		30	
TOTAL	8.000,00
	
	

Art. 2° - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do Orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

UNIDADE	FICH A	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0203	048	4690	Principal da Dívida Contratual	8.000,00
		71	Resgatado:	
TOTAL	8.000,00
	
	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, 14 (quatorze) de março de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.